

CONDIÇÕES PARTICULARES DE COMERCIALIZAÇÃO EM PORTUGAL, PRATICADAS PELA ENTIDADE COMERCIALIZADORA BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL

1. Colocação e Comercialização em Portugal

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal é o comercializador dos Sub-Fundos da **BBVA DURBANA INTERNATIONAL FUND**, em território nacional, nomeadamente para efeitos de receção de ordens de subscrição e de resgate e para os pagamentos e recebimentos inerentes aos mesmos.

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal tem estabelecimento principal em Lisboa na Avenida da Liberdade, 222, e é uma sucursal do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. com sede na Plaza de San Nicolás, 4 em Bilbao, Espanha.

As operações realizadas nos Sub-Fundos, bem como outros atos ou operações relativos à comercialização dos mesmos em Portugal, serão efetuados em conformidade com o prospeto em vigor no momento, com a legislação Portuguesa e Luxemburguesa aplicável e com o Contrato de Distribuição.

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal facultará de forma gratuita aos subscritores o documento de Informação Fundamental aos Investidores antes da celebração do contrato. O prospeto e os últimos relatórios semestrais e anual publicados estão disponíveis em www.bbvaassetmanagement.pt e serão facultados gratuitamente aos subscritores que o solicitarem.

A SICAV é comercializada através da rede de distribuição do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal.

A comercialização em Portugal da SICAV foi precedida de notificação entre a Commission de Surveillance du Secteur Financier (CSSF) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), entidade cuja sede se situa em Lisboa, na Rua Laura Alves, número quatro, ao abrigo do procedimento de notificação previsto pelo Regulamento da EU nº584

2. Denominação dos Sub-Fundos e Classes disponíveis na Entidade Distribuidora

Sub-Fundo	Classe	Moeda	ISIN	Rendimentos	Data início de comercialização
BBVA MEGATRENDS ACTIVE EXPOSURE	A	EUR	LU0836875178	Acumulação	29-06-2015
BBVA MULTI-ASSET DEFENSIVE EUR FUND	A	EUR	LU1209827705	Acumulação	29-06-2015
BBVA MULTI-ASSET MODERATE USD FUND	A	USD	LU0491318365	Acumulação	12-09-2013
BBVA MULTI-ASSET MODERATE EUR FUND	A	EUR	LU0491316153	Acumulação	12-09-2013

Sub-Fundo	Classe	Moeda	ISIN	Rendimentos	Data início de comercialização
BBVA GLOBAL BEST IDEAS FUND	A	USD	LU0836858836	Acumulação	12-09-2013
BBVA GLOBAL BEST IDEAS FUND	A	EUR	LU0432084977	Acumulação	12-09-2013
BBVA GLOBAL BOND FUND	A	USD	LU0628181587	Acumulação	12-09-2013
BBVA GLOBAL BOND FUND	A	EUR (hedged)	LU0836860659	Acumulação	12-09-2013
BBVA EUROPEAN EQUITY FUND	A	EUR	LU0279747918	Acumulação	12-09-2013
BBVA EUR CORPORATE BOND FUND	A	EUR	LU0836880509	Acumulação	29-06-2015
BBVA EUR CORPORATE BOND FUND	P	EUR	LU0412959297	Acumulação	12-09-2013
BBVA STABLE OPPORTUNITY FUND	P	USD	LU0836883941	Acumulação	09-09-2019
BBVA INCOME OPPORTUNITY FUND	A	EUR	LU1043102901	Acumulação	12-03-2015
BBVA INCOME OPPORTUNITY FUND	A	USD	LU1043102224	Acumulação	12-03-2015
BBVA GROWTH OPPORTUNITY FUND	A	USD	LU1209826137	Acumulação	10/11/2020

3. Encargos

Comissões cobradas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal, enquanto Entidade Distribuidora	
Comissões de Subscrição	0%
Comissões de Resgate	0%
Comissões de Conversão	Não disponível para a Entidade Distribuidora

4. Fiscalidade

	Titular do Rendimento	Rendimentos	
IRS	Pessoas Singulares Residentes ¹	Distribuição de rendimentos (Dividendos):	Retenção na fonte, à taxa de 28%. Reporte obrigatório no Anexo J da Declaração Modelo 3 IRS e englobamento opcional ² .

¹ Possibilidade de aplicação de regras de tributação diferenciadas para sujeitos passivos de IRS residentes que se encontrem devidamente registados junto da Autoridade Tributária ao abrigo do regime do residente não habitual, pelo que a tributação a aplicar a estes rendimentos deve ser aferida casuisticamente.

² A opção pelo englobamento determina a obrigatoriedade de englobar os restantes rendimentos da mesma categoria de rendimentos obtidos nesse ano.

	Titular do Rendimento	Rendimentos	
IRS	Pessoas Singulares Residentes ³	Mais-valias obtidas com o resgate, liquidação ou alienação onerosa:	<p>Tributação à taxa de 28% sobre o saldo anual positivo entre as mais e menos-valias de valores mobiliários.</p> <p>Reporte obrigatório no Anexo J da Declaração Modelo 3 IRS e, regra geral, englobamento opcional².</p> <p>Englobamento obrigatório do saldo anual positivo entre as mais e as menos valias caso respeitem a partes em organismos de investimento coletivo detidas por um período inferior a 365 dias e o sujeito passivo tenha um rendimento coletável (no qual deve ser incluído o próprio saldo positivo em questão), igual ou superior ao valor do último escalão das taxas progressivas de IRS.</p> <p>Possibilidade de exclusão parcial de tributação do saldo anual entre as mais e as menos valias, quando seja positivo ou negativo, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) exclusão de tributação de 10% do rendimento, quando resulte de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período superior a 2 anos e inferior a 5 anos; (ii) exclusão de tributação de 20% do rendimento, quando resulte de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos; (iii) exclusão de tributação de 30% do rendimento, quando resultem de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período igual ou superior a 8 anos.
IRS	Pessoas Singulares não Residentes	Não sujeitas a imposto em território português.	

³ Possibilidade de aplicação de regras de tributação diferenciadas para sujeitos passivos de IRS residentes que se encontrem devidamente registados junto da Autoridade Tributária ao abrigo do regime do residente não habitual, pelo que a tributação a aplicar a estes rendimentos deve ser aferida casuisticamente.

Titular do Rendimento		Rendimentos, incluindo os obtidos com o resgate	
IRC	Pessoas Coletivas Residentes	Distribuição de rendimentos (Dividendos):	Rendimentos ou ganhos concorrem para a formação do lucro tributável do ano e são sujeitos a tributação às regras gerais em sede de IRC.
		Mais-valias obtidas com o resgate, liquidação ou alienação onerosa:	Mais e menos valias apuradas concorrem para a formação do lucro tributável do ano e são sujeitas a tributação às regras gerais em sede de IRC.
IRC	Pessoas Coletivas não Residentes	Não sujeitas a imposto em território português.	

5. Dados das Operações

Considera-se que o pedido de Subscrição ou de Resgate é recebido pela entidade comercializadora:

No próprio dia	<ul style="list-style-type: none"> - Para pedidos transmitidos até às 13h15, hora de Portugal, através das agências BBVA, Home banking BBVA.pt ou da app BBVA Mobile. - Para pedidos validados por Correio Seguro até às 12h00.
No dia útil seguinte	<ul style="list-style-type: none"> - Para pedidos transmitidos após as 13h15, hora de Portugal, através das agências BBVA, Home banking BBVA.pt ou da app BBVA Mobile. - Para pedidos validados por Correio Seguro após as 12h00.

6. Datas a considerar na Liquidação Financeira das Ordens

D	D	D + 3
Data da transmissão do pedido da ordem para Subscrição e Resgate	Data da Cotação para Subscrição e Resgate	Data-valor do débito para Subscrição e do crédito para Resgate

A informação incluída neste documento foi atualizada em 10 de janeiro de 2025.